

## **DECRETO № 10.675, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a qualificação de projetos do setor de mineração no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº 155, de 2 de dezembro de 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

## DECRETA:

- Art. 1º Ficam qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República PPI, para fins de execução por meio de contratos de parceria com a iniciativa privada, os seguintes projetos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM:
  - I Gipsita do Rio Cupari, Estado do Pará;
  - II Calcário de Aveiro, Estado do Pará; e
  - III Diamante de Santo Inácio, Estado da Bahia.
  - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.4.2021.